

EXPANSÃO URBANA E MORADIAS SOCIAIS, IMPLANTAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL JOSENILDO TARGINO DE AMORIM EM CARAÚBAS/RN

Antônio Lucas Filho ¹
Edna Lúcia da Rocha Linhares ²

RESUMO

Assim como qualquer outro desafio que envolve a sociedade, a política de moradia tem seus percalços na administração pública. É perceptível que o estado acaba negligenciando a etapa de planejamento em seus projetos, ou quando o faz, este é com pouco zelo e eficiência. Isso acarreta grandes prejuízos aos cofres públicos e conseqüentemente, ocasiona inúmeros problemas para aquela parcela da população que será "beneficiada" pelo projeto ou programa. Com base nisso, este trabalho tem como objetivo geral: Analisar o processo de expansão urbana de Caraúbas/RN a partir da implantação do Conjunto Habitacional Josenildo Targino de Amorim, para isso, elencou-se como objetivos específicos: (i) descrever o planejamento e os aspectos legais do Conjunto Habitacional Josenildo Targino de Amorim; (ii) verificar a Infraestrutura do Conjunto Habitacional Josenildo Targino de Amorim e; (iii) apontar os Equipamentos públicos do Conjunto Habitacional Josenildo Targino de Amorim. Para tal foi desenvolvida uma pesquisa qualitativa, com abordagem descritiva e exploratória, utilizando como meios: a análise documental, bibliográfica, e a observação *in loco*. No desenvolvimento da pesquisa foram evidenciadas falhas gravíssimas na implantação do conjunto habitacional, a ausência do planejamento público urbano, subsidiado pela falta de organização, transparência e zelo para com o recurso público resultou em uma expansão urbana completamente desordenada. Nesse contexto criou-se um cenário de sobrevivência hostil aos moradores daquela localidade, agravado pela falta de empenho do poder público na implantação de medidas mitigadoras da realidade vivenciada diariamente pelos habitantes do Conjunto Habitacional Josenildo Targino de Amorim.

Palavras-chave: Planejamento urbano, Vulnerabilidade, Periferia, Habitabilidade.

INTRODUÇÃO

Historicamente o Brasil sempre enfrentou diversos problemas sociais, e a moradia aparece como um dos elementos base para o enfrentamento deste problema, tendo em vista que se trata de um direito social assegurado constitucionalmente, conforme o art. 6º da CF/88:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

No entanto, esse direito social não se exclui da lista de desafios que o país possui. Segundo Faria (1991, apud Aparício, 2017), "a formação social e econômica do Brasil no

¹ Mestrando pelo Curso de Planejamento e Dinâmicas Territoriais do Semiárido da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, lucasfilho@ufersa.edu.br;

² Docente da Universidade Federal Rural do Semiárido - UFRSA, ednarocha@ufersa.edu.br;

século XX foi marcada pela constituição de uma complexa sociedade urbano-industrial, pobre, de consumo, heterogênea e desigual”.

Conforme dados do IBGE (2015), o Brasil possuía nesse período um déficit habitacional de 6.186.503 habitações. Desse total, 51,5% tem como componente principal o ônus dos aluguéis que é considerado quando famílias que ganham até 03 salários mínimos, gastam em média, 30% de sua renda com aluguel. A segunda maior causa do déficit habitacional no Brasil é a coabitação familiar, que considera os cômodos e a as famílias secundárias que convivem e necessitam de novas moradias. Em seguida, soma-se a esses componentes do déficit habitacional, a precariedade das habitações e o adensamento excessivo.

No Nordeste, nesse mesmo período, segundo o IBGE (2015), o déficit habitacional era 1,9 milhão de habitações (31% do total nacional). A região ficava atrás apenas do Sudeste que correspondia nessa época a 39,2% do total do déficit habitacional do Brasil. O Rio Grande do Norte, em relação ao déficit habitacional nordestino, representava 5,8% dessa média com 113.308 unidades de déficit.

Ainda com base nas estimativas do IBGE, em 2013 as famílias que ganhavam até 03 salários mínimos representavam 83,9% do déficit habitacional nacional. No Nordeste, esse percentual correspondia 88,2%.

É importante destacar, que moradia não é em si apenas a estrutura física e com valor monetário lhe atribuída. Mejía-Escalante (2016), afirma que vários dos autores acadêmicos apresentaram outra forma de pensar a moradia, diferente daquela de uma mercadoria. Eles, em sua maioria, têm pertencido ou pertencem ao âmbito público do político habitacional ou ao urbano, ao jurídico e à área da saúde trabalhando com população vulnerável.

Nos últimos anos, mecanismos como o Programa Minha Casa Minha Vida-PMCV, por exemplo, que foi criado pela Lei Nº 11.977, de 07 de julho de 2009, foram incrementados para que o déficit habitacional diminuísse, mas, avesso a isso, outros problemas foram surgindo fazendo com que o bônus trazido pelo programa encolhesse diante dos efeitos colaterais.

O PMCV que inicialmente tinha uma meta prevista de 1,6 milhão de moradias, para a renda familiar de até R\$ 1.600,00, entregou apenas 732 mil unidades, entre 2012 e 2015, segundo relatório de auditoria do Tribunal de Contas da União-TCU (2016).

O TCU (2016) ainda apontou que as dificuldades encontradas dizem respeito a pouca oferta de terrenos e ao valor dos mesmos, o que acaba por desestimular as empresas em

adquiri-los. Para suprir a demanda, o TCU determinou ao Ministério das Cidades que volte a priorizar investimentos em requalificação de moradias e reurbanização de favelas nas cidades em que há baixa disponibilidade de terrenos e elevado déficit qualitativo.

Somam-se as dificuldades enfrentadas na forma de governança usada pelos gestores. Muitas vezes, pautada na tomada de decisões com planejamento ineficiente ou até mesmo sem planejamento, resulta em diversos problemas a sociedade, algumas vezes com consequências danosas a população usuária, ou ao próprio erário público.

No item 43 do Acórdão TCU N° 10.366/2017, o relator André de Carvalho destaca que: Os métodos de planejamento de aquisições podem mudar com o tempo, mas as diretrizes administrativas sempre foram às mesmas: um bom planejamento precede uma boa compra, seja ela realizada por uma instituição pública seja por uma entidade privada. Planejar compras não é um privilégio da Administração Pública, mas é, antes de tudo, um dever administrativo.

Veja que há uma preocupação em “planejar” os atos administrativos para que se atendam seus princípios. Porém, nem sempre a administração pública faz uso desse instrumento.

É importante destacar que toda medida que se preze, deve ter um planejamento que atenda requisitos mínimos. Huyer (2016) ponderou os descaminhos do planejamento urbano no Brasil. Ele alertou sobre a tendência do país em afrontar o estatuto das cidades. Huyer (2016) ainda afirma que "o Estatuto da Cidade é considerado “texto matriz” do direito urbanístico brasileiro. Para a cidade ser bem-sucedida em atender suas funções sociais ela deverá ser ordenada, equilibrada e sustentável".

Nesse contexto, podemos perceber que planejamento está intrinsecamente ligado ao desenvolvimento urbano. As cidades crescem e se desenvolve. Para isso, é necessário que o planejamento se faça presente em busca de uma harmonização entre o espaço físico e seus atores.

Desta forma, o estudo tem como objetivo geral: Analisar o processo de expansão urbana em Caraúbas/RN a partir da implantação do Conjunto Habitacional Josenildo Targino de Amorim. Para isso, elencou-se como objetivos específicos: (i) descrever o planejamento e os aspectos legais do Conjunto Habitacional Josenildo Targino de Amorim; (ii) mencionar a Infraestrutura do Conjunto Habitacional Josenildo Targino de Amorim e; (iii) apontar os Equipamentos públicos do Conjunto Habitacional Josenildo Targino de Amorim.

METODOLOGIA

A explicitação da metodologia compreende a elucidação do caminho a ser percorrido para que os objetivos da pesquisa proposta sejam alcançados, entendendo-se, aqui, o conhecimento como uma produção dinâmica em que não há verdade absoluta ou, ainda, uma única verdade no seu processo de construção, já que vários são os fatores a influenciar o processo de interpretação e significação dos dados.

Levando-se em consideração os objetivos propostos, o estudo seguiu o método de classificação positivista, para explicar os fenômenos a partir da identificação de suas relações. Quanto à natureza da condução da análise e exposição dos dados, adotou-se a linha de pesquisa de cunho qualitativo.

Por tratar-se de um ambiente sujeito à intervenção, também foram adotadas as abordagens: descritiva, a qual descreve e caracteriza uma dada população ou fenômeno; e exploratória, que torna o problema mais explícito, já que a pesquisa tem o compromisso de investigar.

Quanto à natureza das fontes, enquadra-se: levantamento bibliográfico, documental e campo. E, no que diz respeito às técnicas de pesquisa, elenca-se: bibliografia/documentação e observação. Creswell (2010) enfoca que a pesquisa qualitativa baseia-se em extrair dados e em análise de textos, contando com diferentes estratégias de investigação.

O estudo desenvolveu-se no município de Caraúbas, que conforme IBGE (2018) situa-se na latitude 5° 47' 33" Sul e longitude 37° 33' 24" Oeste, localizada no estado do Rio Grande do Norte, Mesorregião Oeste Potiguar e na Microrregião da Chapada do Apodi, o município encontra-se a 296 km de distância da capital do estado, conta com uma área territorial de 1.095 km², a uma altitude de 144 metros, com clima muito quente e semiárido. Seu período chuvoso se concentra entre os meses de março e abril, apresentando uma precipitação pluviométrica anual de 658,5 mm.

O escopo da referida pesquisa, trata-se do conjunto habitacional Bairro Josenildo Targino de Amorim, bairro oriundo da política de moradias sociais do governo federal composto por 50 (cinquenta) residências na zona periférica do município de Caraúbas-RN.

O percurso metodológico iniciou-se a partir da observância do local escolhido para a implantação do referido conjunto, a partir daí foi realizada pesquisa de campo *in loco*. A abordagem exploratória se apresentou adequada ao trabalho, ao considerar que ele tinha o

compromisso de investigar um ambiente sujeito a uma intervenção. Nesta, buscou-se identificar de forma ocular, e caracterizar através de registros fotográficos, para dar fidedignidade às informações, a realidade, os problemas, as dificuldades, e impactos enfrentados diariamente pelos moradores daquela localidade.

Posteriormente foram levantados junto aos órgãos responsáveis no âmbito municipal, poder executivo e legislativo, os registros sobre o conjunto em questão, como ocorreu o planejamento, tipos de procedimentos adotados, discussões e decisões acerca do local de implantação, bem como se ocorreram ações de fiscalização dos órgãos de controle e/ou entidades financiadoras que eram partes integrantes do processo.

Após análise documental, realizamos uma nova pesquisa de campo, agora buscou-se evidenciar as condições reais de ocupação do espaço, a ação do estado no fornecimento de infraestrutura básica, como água encanada, rede elétrica, saneamento básico, pavimentação, iluminação e sinalização.

Foi verificado também se aquele espaço era provido com equipamentos de serviços públicos: posto médico, escola, posto policial e espaços para lazer e qualidade de vida.

Para uma melhor compreensão foi realizado através do software Google Earth pro website, buscamos mensurar a dimensão, real e atual, da área ocupada pelo lixão.

Com os resultados obtidos nas investigações documental e exploratória, buscamos em seguida identificar as consequências resultantes dos erros e equívocos na escolha do local de implantação do projeto. Buscamos na literatura jurídica, textos acadêmicos, e em estudos desenvolvidos sobre o assunto, as referências para confrontar os problemas e impactos gerados aos moradores daquela localidade. Sugerimos ainda algumas medidas para mitigação dos problemas e conseqüentemente transtornos gerados pela localização escolhida para a implantação do Conjunto Habitacional Josenildo Targino de Amorim.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Planejamento e aspectos legais do Conjunto Habitacional Josenildo Targino de Amorim

Iniciado em 2012, o conjunto habitacional localiza-se a margem da RN 117, que liga as cidades de Governado Dix-Sept Rosado e Caraúbas, o projeto caracterizado pelo baixo padrão construtivo foi destinado a famílias com vulnerabilidade socioeconômica, e foi idealizado pela secretaria de assistência social do município. Todavia, algo que foge aos padrões, foi a implantação em uma área circunvizinha ao local de descarte de resíduos sólidos

do município (lixão municipal), o que contribuiu para que este fosse registrado apenas em maio de 2014.

Figura 1 – Percepção do distanciamento entre o lixão e o conjunto habitacional.



Fonte – Autor (2019).

Formado por um conglomerado de 50 (cinquenta) casas, as margens de RN 117, lado esquerdo, o Conjunto Habitacional Josenildo Targino de Amorim foi criado através da Lei Ordinária N° 1.095 de 28 de maio de 2014.

Para compreender o histórico do conjunto, bem como os parâmetros utilizados para a escolha e aprovação do local de implantação, buscamos a localizar e consultar os processos documentais, ou parte destes junto ao executivo e ao legislativo municipal. A consulta buscaria extaria as etapas percorridas pelo processo: a apresentação da demanda e solicitação das residências, aprovação da demanda, a concessão do recurso para o projeto, como foi feita a escolha da área de implantação, como se deu a provação e aquisição da área escolhida, se o projeto passou por alguma fiscalização por órgão de controle, ministério público ou financiadores, se sofreu alguma notificação, quais eram os prazos de início e término da obra, e qual foi o orçamento investido ao seu final.

Infelizmente, não foi possível a localização de documentos nos órgãos consultados, no executivo, buscou-se registros junto à secretaria de assistência social (idealizadora do projeto), na secretaria de tributação, secretaria de obras, e arquivo/registro municipal. No legislativo, colegiado responsável pela aprovação do projeto e suas respectivas propostas, verificou-se a disponibilidade dos documentos recebidos e/ou aprovados pela casa inerentes ao Conjunto Habitacional Josenildo Targino de Amorim, junto à secretaria do órgão. Entretanto, assim como na prefeitura municipal, não foram localizados documentos acerca do projeto em questão, a exceção do projeto de lei de criação do conjunto e nomeação de ruas.

As dificuldades apresentadas no tocante à existência de processo físico, em qualquer das esferas consultadas, bem como o cumprimento de suas etapas, refletem a falta de

comprometimento, controle e fiscalização, dos agentes públicos no tocante ao investimento responsável e transparente dos recursos públicos.

O Art. 182 da CF/88 preocupa-se com a organização urbana e dispôs que o poder público municipal deve estabelecer diretrizes para o desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Isso, segundo o texto constitucional, é feito através do plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes e que é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

Em 10 de julho de 2001, foi sancionada a Lei Nº 10.257 que ficou denominada Estatuto da Cidade. Seu intuito foi justamente regulamentar os arts. 182 e 183 da CF/88, além de estabelecer diretrizes gerais da política urbana e dar outras providências.

Conforme preceitua o art. 40 da Lei Nº 10.257/01, o plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana. É através das exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, que se assegura o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas. A presença do plano diretor nas cidades é sem dúvida muito relevante. Através do mesmo, a cidade tem como mostrar aos atores do espaço urbano sua perspectiva futura e mostrar como seus espaços devem ser criados ou modificados. No entanto, muitos municípios ainda não aprovaram seus planos diretores. Após a criação da lei que instituiu o plano diretor, os municípios enquadrados na obrigatoriedade de elaborar o referido documento e que ainda não tinham o feito, tiveram 05 anos para encaminhá-lo para aprovação pela sua câmara municipal.

Além da figura do plano diretor, a própria lei do estatuto das cidades prevê outras ferramentas de gestão, denominadas, por ela, de “instrumentos da política urbana”. Sendo alguns deles: limitações administrativas; tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano; instituição de unidades de conservação; instituição de zonas especiais de interesse social; código de obras; dentre outros.

Diante da falta de documentos que subsidiassem o estudo, a pesquisa de campo apresentou o contexto de uma completa inexistência do planejamento, ou do cumprimento da legislação por parte do órgão público demandado, no tocante a definição espacial da alocação das residências. Na figura 04 é apresentado as dimensões e arredores do lixão municipal, este que conta atualmente com cerca de 30.000m² (trinta mil metros quadrados) de áreas degradadas, o que torna a área escolhida para a implantação do conjunto habitacional um local

de altíssima vulnerabilidade aos fatores nocivos advindos do descarte improprio de resíduos sólidos.

Figura 2 – Área do lixão municipal e distância para o Conjunto Habitacional.



Fonte – Autor (2019).

No contexto gerencial é perceptível a isenção por parte da unidade financiadora do projeto e dos órgãos de controle e fiscalização, uma vez que a averiguação in loco contribuiria para uma análise mais criteriosa para implantação das referidas residências, visto que estas se encontram a cerca de 150m de distância da área de início do lixão. É perceptível que a falta de cumprimentos dos manuais, normas, e por sua vez da legislação, geraram uma reação em cadeia de forma danosa aos habitantes daquele conjunto habitacional.

Conforme Huyer (2016), os meios empregados para a não obediência ao Estatuto da Cidade são os mais variados, administrativos e jurídicos. Vão desde a simples clandestinidade, passam pelas irregularidades, pelos licenciamentos questionáveis, pela desregulamentação da lei, até a falta de adequação da lei local ao Estatuto da Cidade.

É evidente que a localização escolhida para as residências cria por si só um ambiente de insalubre e desumano, Dueñas et al (2003), relata que os fatores que mais impactam negativamente na qualidade de vida da comunidade que reside próximo a lixões, são: fumaça, mau cheiro, mosquitos e chorume (líquido originado da decomposição do lixo), resultando em um imenso desconforto no dia-a-dia.

O Conjunto Habitacional Josenildo Targino de Amorim conta com apenas 4 (quatro) ruas, sendo 2 (duas) construídas em paralelo a RN 117 que liga a cidade de Caraúbas a Governador Dix-Sept Rosado, estas, Rua Ferroviário Inácio Marques Pimenta, e a Rua José

Francisco dos Santos, e as demais se situam perpendicular às extremidades das construções sendo estas, Rua Antônio Sales, e a Rua Estelita Lopes da Silva.

Figura 3 – (1) Rua Ferroviário Inácio Marques Pimenta, (2) Rua José Francisco dos Santos.



Fonte – Autor (2019).

Podemos perceber a ausência de uma infraestrutura básica para a implantação de moradias. As deficiências do bairro são evidentes e logo à primeira vista, observa-se a precariedade no tocante acesso, caracterizada por vias não pavimentadas, ausência de calçadas, falta de sinalização, ausência de saneamento básico etc. Mesmo ficando a margem de uma rodovia estadual não são perceptíveis os espaços de tráfego para pedestre ou ciclistas, bem como locais de travessia.

Segundo informações levantadas junto à prefeitura municipal de Caraúbas, o fornecimento de energia elétrica ainda não chegou a todas as residências. Apenas algumas casas próximas à linha de posteamento já existente foram beneficiadas. As demais ainda não contam com o serviço, já o fornecimento de água só foi possível no mês de outubro de 2018, o que transparece uma enorme deficiência do planejamento público, vista a criação do conjunto ter se dado no ano de 2014.

Martins (2016) ressalta ainda que “um volume significativo dos recursos públicos é, pois, destinado ao setor privado, causando, por um lado, o avanço das privatizações em todos os níveis do estado, e, por outro, a diminuição dos investimentos em equipamentos e serviços públicos essenciais, tais como saúde, educação, segurança, e o prejuízo da qualidade devida do conjunto da sociedade”.

É perceptivo que os fatores levantados impactam diretamente as classes sociais menos favorecidas, isso porque quando o poder público está ausente, cria-se a exclusão social e o alastramento das diferenças socioespaciais.

A 3km do centro da cidade, e a 1,5km do início da área urbanizada, o acesso a equipamentos públicos é um dos grandes percalços para os moradores daquela área.

Conforme evidenciado o conjunto habitacional não conta com qualquer tipo de equipamento público, sejam eles de primeira necessidade voltados para a saúde, segurança e educação, ou para o incentivo de esporte, lazer e qualidade de vida. Consta apenas uma instalação pública nas proximidades das residências: a garagem dos veículos municipais da cidade de Caraúbas-RN.

Carvalho, Patrício e Schhett (2014) destacam que a segregação residencial é um tema que precisa ser discutido a fim de se evitar a “periferização” desses conjuntos e seu distanciamento em relação a serviços e equipamentos urbanos importantes. Eles ainda reforçam que esse distanciamento implica um longo deslocamento entre casa e trabalho, altamente prejudicial à qualidade de vida dessas pessoas.

Já para Martins (2016), afirma que “os conjuntos habitacionais, são, em geral, localizados nas periferias das cidades, distantes dos equipamentos e serviços públicos necessários à vida cidadina”. Ele ainda destaca que, a manipulação dos mais fracos revela a polarização da cidade como lugar para morar e a cidade como espaço de negócios.

Conforme Pereira (2008), o planejamento habitacional tem como referência o homem, suas necessidades de infraestrutura e a qualidade ambiental. Assim, a inobservância do planejamento traz muitos problemas aos projetos habitacionais e pode comprometer seus objetivos. É nítido que muitos projetos são executados sem a devida importância da etapa do planejamento, e isso ocasiona grandes impactos negativos. Seguindo esse preceito, vale destacar aqui a importância dos planos diretores através do Estatuto das Cidades, algo que ainda possui lacuna.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Analisando o contexto apresentado identificamos falhas gravíssimas no tocante ao planejamento de implantação do Conjunto Habitacional Josenildo Targino de Amorim, uma vez que o processo de planejamento, de acordo com os documentos existentes, ficou na esfera da informalidade, deixando de fazer as devidas análises, e de cumprir etapas básicas para o planejamento mínimo de qualquer projeto, além da inobservância, bem como cumprimento da legislação. Além da ausência da formação do processo documental, em todas as etapas.

Nos órgãos pesquisados, não foi possível a consulta de documentação inerentes a: apresentação da demanda, solicitação das residências, aprovação da demanda, concessão do

recurso para o projeto, escolha da área de implantação, aprovação e aquisição da área escolhida, fiscalização, notificação, início, término e orçamento do projeto.

O que demonstra além de falta de transparência e cumprimento dos termos legais, no tocante a gestão pública, reflete a falta de comprometimento e empenho dos gestores envolvidos no desenvolvimento de um planejamento amplo e sólido, fazendo-o executar as etapas necessárias ao investimento salutar e responsável.

O contexto criado na seara administrativa reflete a situação enfrentada atualmente pelos moradores do conjunto em discursão, uma vez que o estado se mostra principal responsável pelo crescimento e desenvolvimento de forma não planejada e desordenada, do espaço urbano. Já que além da implantação do projeto habitacional em local totalmente impróprio, vizinho ao lixão municipal, não houve qualquer ação do estado na implantação de infraestrutura básica, ou na instalação de equipamentos públicos básicos naquele espaço.

Desta forma, identificamos aquela região como um espaço de segregação espacial na cidade de Caraúbas, já que os ocupantes daquele espaço além de ocuparem uma área de risco, não contam com qualquer acesso a serviços e equipamentos para a promoção da qualidade de vida, o que revela uma problemática no contexto da cidade, já que estas características revelam uma ocupação do espaço urbano completamente desigual.

Assim, entendemos que a forma básica e simples de atenuar tais problemas é simplesmente cumprir a legislação no tocante a expansão urbana e programas de moradia. Portanto, sugerimos como meio de mensurar a percepção dos moradores daquele local, o desenvolvimento de pesquisas socioambientais como meio de captação de informações sobre a percepção e sentimentos dos moradores daquele local.

REFERÊNCIAS

APARICIO, CIMAR ALEJANDRO PRIETO. **Habitação de interesse social no estado de são apulo: a heterogeneidade social da população atendida pela cdhu**. Campinas, SP: [s. N.], 2017.

BRASIL. **Constituição da república federativa do brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm >. Acesso em: 22 out. 2018.

_____. **Lei do estatuto das cidades**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LEIS_2001/L10257.htm >. Acesso em: 11 out. 2018.

_____. **lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009. dispõe sobre o programa minha casa, minha vida – pmcmv.** disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20072010/2009/Lei/L11977.htm>. Acesso em: 10 out. 2018.

_____. Tribunal de contas da união. **Acordão 10.366/2017.** Disponível em: <<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento>>. Acesso em: 18 out. 2018.

_____. **Tribunal de contas da união.** Relatório do tcu aponta falhas no programa minha casa minha vida. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/relatorio-do-tcu-aponta-falhas-no-programa-minha-casa-minha-vida.htm>>. Acesso em: 19 out. 2018.

_____. **Instituto brasileiro de geografia e estatística.** cidades. 2018. disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rn/caraubas/panorama>>. acesso em 16 out. 2018.

CARAÚBAS. **Lei ordinária nº 1.095, de 28 de maio de 2014.** Dispõe sobre a criação do conjunto habitacional Josenildo Targino de Amorim.

_____. **Lei ordinária nº 1.109, de 09 de dezembro de 2014.** Denomina a rua Estelita Lopes da Silva.

_____. **Lei ordinária nº 1.110, de 09 de dezembro de 2014.** Denomina a rua José Francisco dos Santos.

_____. **Lei ordinária nº 1.111, de 09 de dezembro de 2014.** Denomina a rua ferroviário Inácio Marques.

_____. **Lei ordinária nº 1.112, de 09 de dezembro de 2014.** Denomina a rua Antonio Sales.

CARVALHO, *et al.* **A importância das áreas de uso comum em projetos de habitação social: o caso programa minha casa minha vida.** revista brasileira de planejamento e desenvolvimento, Curitiba, v. 3, n. 2, p. 24-35, jan./jul. 2014.

DUEÑAS M.A.F. *et al.* **O impacto do “lixão” na qualidade de vida da comunidade circunvizinha nos bairros de cidade nova e felipe camarão Natal/RN.** In: XXIII Encontro Nacional de Engenharia de Produção. Ouro Preto-MG. 2003.

GOOGLE. **Google earth pro website 2018.** Disponível em: <<http://earth.google.com>>. Acesso em 18 out. 2018.

HUYER, André. **Descaminhos do planejamento urbano no brasil: tendências atuais de afrontar o estatuto da cidade, o caso do rio grande do sul.** Porto Alegre, RS, 2016.

MARTINS, Marcelo Henrique. **O mal estar na cidade: o sentido da urbanização em bairros periféricos.** Araraquara, SP, 2016.

Mejia Escalante, Mônica Elizabeth. **Moradia adequada e dignidade humana na experiência espacial.** São Paulo, SP, 2016.

PEREIRA, Eliane Alves. **Diretrizes de gestão para obras habitacionais de interesse social.** Dissertação de mestrado, faculdade de engenharia civil, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, MG, 2008. 174 p.